



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 148 Disponibilização: 12/08/2024 Publicação: 09/08/2024
---

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 29.366, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 29.321, de 25 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º O inciso I do Decreto nº 29.321, de 25 de julho de 2024, que “Institui o contingenciamento do Orçamento Anual para o Exercício de 2024 e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º .....

I - a celebração de novos contratos da Administração Pública Direta e Indireta com terceiros, excetuados as Unidade Orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, bem como àqueles com objetos relacionados a serviços públicos essenciais e ainda, àqueles decorrentes de adesões a atas ou sistemas de registro de preços realizados pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, que impliquem em economicidade ao erário;

.....” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o inciso XI ao art. 2º do Decreto nº 29.321, de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

XI - a concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, seja a que título for revisão geral, recomposição, realinhamento e reajuste, exceto decorrente de ordem judicial.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de agosto de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
 Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

## Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 09/08/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 09/08/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/08/2024, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051540854** e o código CRC **90B0D83B**.